



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (0xx34) 851-2300
Cep 38 840-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.603/99

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial de R\$8.507,62 (oito mil quinhentos e sete reais e sessenta e dois centavos) para as dotações orçamentárias indicadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior ficam parcialmente anuladas, no valor do crédito mencionado, as dotações orçamentárias indicadas no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 25 de outubro de 1999

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal

Ageu Garcia de Deus
AGEU GARCIA DE DEUS
Secretário Municipal de Administração e Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (0xx34) 851-2300
Cep 38 840-000 - Estado de Minas Gerais

Anexo I **Crédito: Especial** **Crédito**
Anexo da Lei nº 1.603/99 de 25/10/99 **Página 1**

0662	Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social	284-4
1375431	Produtos Profiláticos e Terapêuticos	
2107	Manutenção Plano Estadual Ass. Farmacêutica Básica	
3224	Transferências a Instituições Multigovernamentais	8.507,62

TOTAL		8.507,62
--------------	--	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (0xx34) 851-2300
Cep 38 840-000 - Estado de Minas Gerais

Anexo II **Crédito: Especial** **Redução**
Anexo da Lei nº 1.603/99 de 25/10/99 **Página 1**

0443	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	40-0
0308033	Dívida Interna	
1003	Amortização de Empréstimo e Operações de Crédito	
4351	Amortização da Dívida Contratada	8.507,62

TOTAL		8.507,62
--------------	--	-----------------
